

**EDITAL Nº 030/2010**  
**CONVITE Nº 013/2010**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às 14h00min do dia 12 de julho de 2010, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas da contratação de serviços veterinários.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de serviços veterinários, conforme especificações no Anexo I deste Edital, com carga horária de 20 horas semanais a serem cumpridas no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

2.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 013/2010  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 013/2010  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.2 - O envelope nº 01 deverá conter:

**2.2.1 - Qualificação Jurídica:**

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social e alterações se empresa por cotas de responsabilidade limitada, ou ainda, Ata da atual diretoria se Sociedade Por Ações;
- e) Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa da Receita Estadual.

**2.2.2 - Qualificação Técnica:**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa física responsável pela empresa.

**2.2.3** - Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais, apostados no envelope nº 01.

2.3 - No envelope nº 02 deverá constar:

- a) Proposta financeira em moeda corrente nacional.
- b) Designação do profissional que ficará disponível para a execução dos serviços, com apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**3.1-** A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo um representante legalmente habilitado para a execução dos serviços.

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

**3.2-** O preço deverá ser cotado com valores mensais.

#### **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1-** O julgamento será pelo tipo menor preço mensal.

**4.2-** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1-** O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

#### **6 – DOS RECURSOS**

**6.1-** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1-** As despesas decorrentes desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

04- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

20.602.0077- Agricultura

2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

3.3.90.39.00000000- Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **8 – INFORMAÇÕES**

**8.1-** Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno nº 1046, na cidade de Vespasiano Corrêa, no horário das 8h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa, 18 de junho de 2010.

**Aurio André Coser**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Ademir Coser**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 28.416**

## **ANEXO I**

### **Serviços a serem realizados pela empresa contratada:**

Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implementação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas afins.